

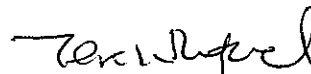
## DECLARAÇÃO DE DIVIDAS A FORNECEDORES

Nos termos do n.º 5 do art.º 208 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2012, declara-se que a situação das dívidas a fornecedores reportados a 30 de junho de 2012, no que se refere aos Orçamentos desta Direcção-Geral é a que consta do quadro seguinte:

Tipo de dívidas	Rubrica orçamental	Valor (€)
Superiores a 90 dias e abaixo de 120 dias	02-Aquisição de bens e serviços correntes	105 520€
	07-Aquisições de bens de capital	41 408€
Superiores a 120 dias e abaixo de 240 dias		Não Existe
Superiores a 240 dias e abaixo de 360 dias		Não Existe
Acima dos 360 dias		Não Existe

Lisboa, 06 de Julho de 2012

A Diretora-Geral,



(Teresa Rafael)